



Gab.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



5747151542019

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 004328/2019 - Interno

30/07/2019 14:27:57

Requerente

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

Detalhamento

SOLICITAÇÃO FAZ.

01	
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

PROTOCOLO	
Nº:	4328
Data:	30/07/19
Func.:	A

OF/GAB/SMS/Nº 606/2019.

Sooretama-ES, 29 de Julho de 2019.

À Sua Excelência o Senhor
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
DD. Prefeito Municipal de Sooretama/ES.

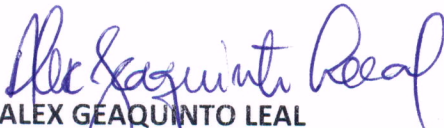
ASSUNTO: Aquisição de Medicamentos para Suprir a Demanda da Farmácia Básica Pública Municipal. Convênio nº 108/2018, Processo Administrativo nº 82621012, Processo SIGA nº 0070/2018 – Recurso de Emenda Parlamentar.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, solicitamos à V.Exª, que autorize ao Setor Competente a proceder com a **Aquisição de Medicamentos para Suprir a Demanda da Farmácia Básica Municipal. Convênio nº 108/2018, Processo Administrativo nº 82621012, Processo SIGA nº 0070/2018 – Recurso de Emenda Parlamentar**, para atender e suprir a demanda da FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, conforme segue descrição no Termo de Referência (anexo I).

Certo de que este terá acolhida de V.Exª, desde já, agradecemos, nos colocando à disposição para o que se fizer necessário.

Respeitosamente,


ALEX GEAQUINTO LEAL

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 624/2018, de 21 de setembro de 2018

Alex Geaquinto Leal
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 624 de 21/09/2018
Matricula nº 010224

02	
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Medicamentos para Suprir a Demanda da Farmácia Básica Municipal. Convênio nº 108/2018, Processo Administrativo nº 82621012, Processo SIGA nº 0070/2018 – Recurso de Emenda Parlamentar, para atender e suprir a demanda da FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos medicamentos constituem itens de necessidade fundamental para o pleno funcionamento da FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, para a eficiência dos sistemas de saúde, por se revelarem um meio custo-efetivo para redução da carga da doença e mortalidade, e promoção à saúde dos usuários da Farmácia Básica, do Município de Sooretama/ES. E com isso promovendo a melhoria da qualidade de vida individual, dos mesmos. Os medicamentos solicitados e/ou relacionados são de suma importância para a continuidade da prestação de serviços, pois não são substâncias inócuas. Portanto, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados neste Termo de Referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os equipamentos deverão possuir rigorosamente as quantidades e especificações técnicas descritas no quadro abaixo, de acordo com os itens aprovados no Convênio nº 108/2018, Processo Administrativo nº 82621012, Processo SIGA nº 0070/2018 – Recurso de Emenda Parlamentar

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Medroxiprogesterona acetato, dosagem: 150 nmg/ml, Solução injetável, Ampola 1ml.	Ampola	300
2	Acebrofilina, concentração: 5 mg/ml, Xarope, Frasco 120 ml.	Frasco	500
3	Acebrofilina, concentração: 10 mg/ml, Xarope, Frasco 120 ml.	Frasco	200
4	Aciclovir, dosagem: 200 mg. Comprimido.	Comprimido	5.000
5	Aciclovir, dosagem: 50 mg/g, Uso: Creme, Bisnaga 10g.	Bisnaga	200
6	Albendazol, Dosagem: 40 mg/ml, Frasco 10ml.	Frasco	200
7	Amitriptilina Cloridrato, Dosagem: 25 mg. Comprimido.	Comprimido	10.000
8	Amoxicilina, concentração: 500 mg. Comprimido.	Comprimido	30.000
9	Amoxicilina, concentração: 25 mg/ml. Frasco 150 ml.	Frasco	1.000
10	Amoxicilina, Principio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 500 mg. Comprimido.	Comprimido	10.000
11	Azitromicina, Dosagem: 500 mg. Comprimido.	Comprimido	10.000
12	Azitromicina, pó para suspensão oral. Frasco 1.200 mg.	Frasco	1.000
13	Bromoprida, Dosagem: 4 mg/ml. Frasco 10 ml.	Frasco	1.000
14	Suplemento Mineral a base de 1250 mg de Carbonato de Cálcio, 500 mg de calcio elementar, Comprimido.	Comprimido	3.000
15	Cefalexina, dosagem: 500 mg. Comprimido.	Comprimido	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

16	Clonasepam, Dosagem: 2 mg. Comprimido.	Comprimido	30.000
17	Dexametasona, Dosagem: 4 mg. Comprimido.	Comprimido	5.000
18	Dexametasona, Dosagem: 0,1%. Bisnaga 10 g.	Bisnaga	400
19	Escopolamina butilbrometo, Dosagem: 10 mg/ml. Frasco 20 ml.	Frasco	400
20	Espironolactona, Dosagem: 25 mg. Comprimido.	Comprimido	10.000
21	Fluconazol, Dosagem: 150 mg. Capsula.	Cápsula	5.000
22	Ibuprofeno, Dosagem: 300 mg. Comprimido.	Comprimido	50.000
23	Levodopa + cloridrato d benserazida, Dosagem: 200/50 mg. Comprimido.	Comprimido	2.000
24	Losartana potássica, Dosagem: 50 mg. Comprimido.	Comprimido	30.000
25	Nifedipido, Dosagem: 20mg. Comprimido.	Comprimido	50.000
26	Omeprazol, Concentração: 20 mg. Comprimido.	Comprimido	20.000
27	Prednisona, Dosagem: 5 mg. Comprimido.	Comprimido	10.000
28	Prednisona, Dosagem: 20 mg. Comprimido.	Comprimido	5.000
29	Prometazina Cloridrato, Dosagem: 25 mg. Comprimido.	Comprimido	10.000
30	Ranitidina Cloridrato, Dosagem: 150 mg. Comprimido.	Comprimido	10.000
31	Simeticona, Concentração: 75 mg/ml. Frasco 10 ml.	Frasco	400

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública do Formulário “**Autorização de Fornecimento/Execução**”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números da licitação, do processo, bem como a identificação registrada.
- 5.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Registrada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.
- 5.3. Os serviços serão prestados da seguinte forma:
- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmo e consequente aceitação.
 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade dos serviços e consequente aceitação
- 5.4. Se a qualidade/eficácia dos serviços/produtos prestados/fornecidos não corresponder as especificações do Edital e à proposta apresentada pela registrada, estes serão desaprovados, podendo-se aplicar as penalidades cabíveis.
- 5.5. Correrão por conta da registrada todas as despesas de transporte, seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem e combustíveis utilizados, provenientes a prestação dos serviços/fornecimentos.
- 5.6. A presente Contratação/Aquisição, terá sua VIGENCIA fixada em até **12 meses**, a contar da data de sua assinatura do respectivo contrato, e, da posterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

publicação de seu extrato na imprensa oficial pertinente, conforme normatiza a Lei 8.666/93 e/ou 10.520/02.

5.7. O fornecedor deverá entregar os materiais no almoxarifado municipal de Saúde: Endereço Rua Basilio Cerri, N° 44, Centro, Sooretama.

5. DO CONTRATO E O PAGAMENTO

5.1 O contrato de prestação de serviços/fornecimento, terá sua **VIGÊNCIA ATÉ 12 meses**.

5.2 O pagamento da Ordens de Serviços/Fornecimentos será efetuado em única por faturamento dos produtos efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

5.3 O pagamento dos serviços/fornecimento prestados será efetuado **até o 15º dia útil do mês subsequente ao do faturamento** que atestada a execução/fornecimento da etapa dos serviços.

5.4 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1) Nota Fiscal;
- 2) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- 3) Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
- 4) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;
- 5) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior a prestação dos serviços faturados;
- 6) **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional.

5.5 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços/fornecimentos.

6. NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL EM FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO

A secretaria de Saúde nomeará mediante portaria um servidor responsável pela fiscalização do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa proveniente desta contratação terá como fonte de recurso: Recurso do SUS – Banco Banestes – AG 0278 C/C 28.956.001.

Sooretama – ES, 29 de julho de 2019.

ALEX GEAQUINTO LEAL

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 624/2018, de 21 de setembro de 2018.

Alex Geaquinto Leal
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 624 de 21/09/2018
Matricula nº 010224

Rua Basílio Cerri, 44, Bairro Centro, Sooretama – ES -- CEP: 29 927 000 -- E-mail: saude@sooretama.es.gov.br

05	
Nº	Rúbrica

CONVÊNIO SESA Nº 108/2018

VIGÊNCIA 21/12/2018 a 20/12/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

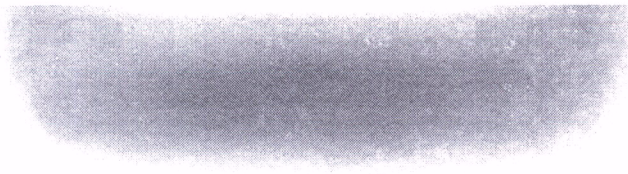
VALOR: R\$ 60.000,00

RECURSO DE EMENDA

DEPUTADO ESTADUAL GILDEVAN FERNANDES

Sooretama-ES

06	X
Nº	Rúbrica



Projeto Deduzido	Projeto Beneficiado	Valor
------------------	---------------------	-------

EMENDAS POR REGIÃO (GERAL)

Lei Orçamentária Anual (LOA 2018)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Comissão de Finanças, Economia, Orçamento
 Fiscalização, Controle e Tomada de Contas



70	
ºN	Rúbrica

Região: 56 - RIO DOCE - SOORETAMA	Projeto Deduzido	Projeto Beneficiado	Valor
177	800104 04.122.0800.0995 4.4.90.52 0101 F	470901 08.244.0191.2239 4.4.40.42 0101 S	1.000,00

Justificativa
 ABERTURA DE RUBRICA COM COMPLEMENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS
 NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA

Justificativa
 AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO NA AREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DANDO MAIS QUALIDADE AO SERVIÇO DE TRANSPORTE OS SEUS USUÁRIOS.

Região: 56 - RIO DOCE - SOORETAMA	Projeto Deduzido	Projeto Beneficiado	Valor
177	800104 04.122.0800.0995 4.4.90.52 0101 F	470901 08.244.0191.2239 4.4.40.42 0101 S	1.000,00

Justificativa
 ABERTURA DE RUBRICA COM COMPLEMENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS
 NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA

Justificativa
 ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA

Autor: Dep. Theodorico Ferrago
 Entidade: -

Autor: Dep. Gildevan Fernandes
 Entidade: -



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO RECURSOS HUMANOS

Plano de Trabalho - Proposta de Convênio

Usuário: Maristela Santos de Matos Arsari

Informações do Plano de Trabalho

Número da Proposta	SESA-0070/2018
Programa	Apoio Financeiro às ações de Saúde com entes e Instituições parceiras
Órgão	SESA
Proponente	MUNICIPIO DE SOORETAMA
Objeto do Programa	44.901.103020030.2209 - Apoio Financeiro às ações de Saúde com entes e Instituições parceiras. O Município de Sooretama possui uma área de 587,38 quilômetros quadrados. Distante da Capital 159 quilômetros, com acesso através da BR 101, sua população estima-se em 23.860 habitantes (Censo 2010), sendo que desse total 80% aproximadamente são dependentes dos serviços públicos de saúde municipal e estadual e a grande maioria se encontram na zona urbana. Hoje o município conta com 10 unidades que oferecem diversos serviços relacionados à saúde como curativos, nebulização, pequenas cirurgias, retirada de pontos, aferição de pressão arterial, glicemia capilar, administração de medicamentos endovenal e oral e serviços de raio x, com profissionais da área de pediatria, cardiologia, neurologia, ginecologia, ortopedia e geriatria, dentre outros. O município de Sooretama dispõe de uma farmácia básica municipal para dispensação gratuita de medicamentos, e o custeio é basicamente realizado com recurso próprio. O Município vêm implementando ações para melhorar a assistência farmacêutica aos munícipes. Para isso, após estudo de uma comissão terapêutica criamos a Relação Municipal de medicamentos Essenciais como forma de atender o disposto na Portaria 3916/MS/GM de 1998 e servir de ferramenta de gestão para organizar, sistematizar e garantir a dispensação adequada aos pacientes de acordo com o perfil assistencial dos mesmos e otimizar os recursos para garantir o fornecimento contínuo dos mesmo e poupar os recursos para ainda implementar outras ações que dizem respeito a estruturação das unidades dispensadores. Diante da crescente demanda por medicamentos controlados, os chamados "tarja preta" e a dificuldade orçamentária de garantir o pleno abastecimento dos itens, o que tem gerado muitos casos de judicialização para fornecimento desses medicamentos é que se justifica a execução deste objeto face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos pacientes do Município de Sooretama-ES.
Justificativa	
Resumo do Objeto do Objeto do Convênio	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR DEMANDA DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SOORETAMA-ES AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

08	
Nº	Rúbrica

Informações de Data

Data Criação 27/06/2018
 Data Início da Vigência 27/06/2018
 Data Fim da Vigência 26/06/2019

Informação Bancária

Banco do Convênio BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Agência do Convênio 0278
 Conta do Convênio 28956001

Informações de Valores

Valor Global R\$ 60.000,00
 Percentual Mínimo 0
 Valor da Contrapartida
 Valor da Contrapartida Financeira
 Valor da Contrapartida Bens e Serviços
 Valor de Repasse do R\$ 60.000,00

Informações de Valores Futuros

Ano de Repasse do Exercício
 Valor de Repasse do Exercício Futuro

Informações de Participantes

Tipo Participante	Identificação	Natureza Jurídica	Nome
Interveniente Executor	CNPJ - 11.400.251/0001-80	Administração Pública Municipal	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Executor	CNPJ - 01.612.155/0001-41	Administração Pública Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Interveniente	CNPJ - 11.400.251/0001-80	Administração Pública Municipal	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Informações do Cronograma Físico

Meta	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS		
Valor:	R\$ 60.000,00	Período:	27/06/2018 a 26/06/2019

Etapa

Etapa	Aquisição de Medicamentos		
Valor	R\$ 60.000,00	Período:	27/06/2018 a 26/06/2019

Fase

Especificação da Fase	Valor	Data Início	Data Término
Aquisição de Medicamentos	R\$ 60.000,00	27/06/2018	26/06/2019

Informações da Associação de Cronograma Desembolso

Responsável	Mês-Ano	Número Associação	Meta	Valor Associação
Concedente	Setembro-2018	60925	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	R\$ 60.000,00

Bens e Serviços

Tipo	Descrição	Natureza	Código/Natureza de	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Bens	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	Recursos do Convênio	333903289 - MATERIAL DISTRIBUICAO GRATUITA UN GESTAO PLENA	Un	1,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

Plano de Aplicação

Código - Descrição da Natureza de Despesa	Recursos do Convênio	Contrapartida de Bens	Total
333903289 - MATERIAL DISTRIBUICAO GRATUITA GESTAO PLENA	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
Total			R\$ 60.000,00

Declaração do Proponente

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao....., para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Local e Data

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
 Prefeito Municipal

Aprovação do Concedente

Local e Data

Concedente (Carimbo/Assinatura)

Nº	Rúbrica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sooretama-ES, 06 de dezembro de 2018

OF. GPM/ N°. 263/2018

DO: Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sooretama,
A: **SESA** - Secretaria de Estado da Saúde


ASSUNTO: Proposta Siga nº 070/2018

Prezado Senhor Secretário,

Em atenção ao parecer emitido pelo Núcleo Especial de Compras e Licitações acerca dos valores referenciais de preços para a lista de medicamentos a serem adquiridos através da Proposta em Referência, encaminhamos em anexo nova lista contendo referencial de preços do Banco de Preços em Saúde (BPS).

Informamos, ainda, que em virtude da urgência desta municipalidade quando da aquisição dos medicamentos constantes da lista anterior, realizamos compra emergencial dos mesmos. Em virtude disso, solicitamos na nova lista em anexo, outros medicamentos que a farmácia básica municipal necessita.

Certo de vossa compreensão e colaboração, subscrevo-me.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal

Av. Vitório Bobbio, 281, Centro – Sooretama – ES - CEP. 29.927.000
Fone: (27)3273.1282 CNPJ: 01.612.155/0001-41
E-mail: convenios@sooretama.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

LISTA DE MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR BPS R\$	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR TOTAL R\$ (uso do menor valor)
1	Medroxiprogesterona acetato, dosagem:150 mg/ml, solução injetável	10,48	Ampola 1 ml	300	3.144,00
2	Acebrofilina, concentração:5 mg/ml, xarope	3,5	Frasco 120 ml	500	1.750,00
3	Acebrofilina, concentração:10 mg/ml, xarope	4,05	Frasco 120 ml	200	810,00
4	Aciclovir, dosagem:200 mg	0,27	Comprimido	5000	1.350,00
5	Aciclovir, dosagem:50 mg/g, uso:creme	2,77	Bisnaga 10 g	200	554,00
6	Albendazol, dosagem:40 mg/ml,	0,85	Frasco 10 ml	200	170,00
7	Amitriptilina cloridrato, dosagem:25 mg	0,033	Comprimido	10.000	330,00
8	Amoxicilina, concentração:500mg	0,13	Comprimido	30.000	3.900,00
9	Amoxicilina, concentração:25mg/ml,	3,87	Frasco 150 ml	1.000	3.870,00
10	Amoxicilina, princípio ativo:associada com clavulanato de potássio, concentração:500mg	0,49	Comprimido	10.000	4.900,00
11	Azitromicina, dosagem:500 mg	0,52	Comprimido	10.000	5.200,00
12	Azitromicina, pó p/ suspensão oral	3,5	Frasco 1.200 mg	1.000	3.500,00
13	Bromoprida, dosagem:4 mg/ml,	0,94	Frasco 10 ml	1.000	940,00
14	Carbonato de cálcio, composição:associado	0,17	Comprimido	3.000	510,00
15	Cefalexina, dosagem:500 mg	0,31	Comprimido	10.000	3.100,00

Nº	Rúbrica
12	A

16	Clonazepam, dosagem:2 mg	0,054	Comprimido	30.000	1.620,00
17	Dexametasona, dosagem:4 mg	0,24	Comprimido	5.000	1.200,00
18	Dexametasona, dosagem:0,1%,	0,77	Bisnaga 10 g	400	308,00
19	Escopolamina butilbrometo, dosagem:10	8,8	Frasco 20 ml	400	3.520,00
20	Espironolactona, dosagem:25 mg	0,14	Comprimido	10.000	1.400,00
21	Fluconazol, dosagem:150 mg	0,24	Cápsula	5.000	1.200,00
22	Ibuprofeno, dosagem:300 mg	0,15	Comprimido	50.000	7.500,00
23	Levodopa, composição:associado à	0,87	Comprimido	2.000	1.740,00
24	Losartana potássica, dosagem:50 mg	0,029	Comprimido	30.000	870,00
25	Nifedipino, dosagem:20 mg	0,052	Comprimido	50.000	2.600,00
26	Omeprazol, concentração:20 mg	0,05	Comprimido	20.000	1.000,00
27	Prednisona, dosagem:5 mg	0,063	Comprimido	10.000	630,00
28	Prednisona, dosagem:20 mg	0,14	Comprimido	5.000	700,00
29	Prometazina cloridrato, dosagem:25 mg	0,064	Comprimido	10.000	640,00
30	Ranitidina cloridrato, dosagem:150 mg	0,041	Comprimido	10.000	410,00
31	Simeticona, concentração:75 mg/ml, forma	0,75	Frasco 10 ml	400	300,00
TOTAL					59.666,00

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
 Prefeito Municipal

*Fonte de pesquisa de preços: Banco de Preços em saúde - BPS.

13	
Nº	Rúbrica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

CONVÊNIO Nº 108/2018

Processo Administrativo nº 82621012

Processo SIGA nº 0070/2018

Convênio que entre si celebram o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e o **MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, tendo por objeto a aquisição de medicamentos.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Av. Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-360, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Estado de Assistência em Saúde, Sr. **FABIANO MARILY**, portador da Carteira de Identidade RG nº 786.585, expedida pelo SSP/ES, inscrito no CPF sob nº 938.098.087-68, e o **MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.155/0001-41, denominado **CONVENIENTE**, com sede na Rua Vitério Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1763763, expedida pelo SSP/ES, inscrito no CPF sob nº 031.818.287-42, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, Sr. **ALEX GEAQUINTO LEAL**, portador da Carteira de Identidade nº 965.280, expedida pelo SSP/ES, inscrito no CPF sob nº 008.842.497-20, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.400.251/0001-80, em conformidade com os autos do processo nº 82621012 e com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 10.566, de 20 de julho de 2016, no Decreto Estadual nº 2.737-R, de 19 de abril de 2011, resolvem celebrar o presente convênio para aquisição de medicamentos, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente convênio tem por objeto a aquisição de medicamentos, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Para a consecução do objeto expresso na cláusula primeira, compete:

2.1.1 – Ao **CONCEDENTE**:

14	
Nº	Rúbrica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observados as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;
- b) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para a execução do objeto, prestando assistência ao CONVENENTE;
- c) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste convênio; e
- d) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste convênio.

2.1.2 – Ao CONVENENTE:

- a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio;
- b) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto;
- c) apresentar ao CONCEDENTE, sempre que solicitado, relatórios técnicos e físico-financeiros das atividades;
- d) manter os recursos transferidos pelo CONCEDENTE em conta bancária individualizada e aberta em instituição financeira especial exclusivamente para esse fim;
- e) manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste convênio;
- f) registrar em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste convênio;
- g) observar e cumprir as regras da Lei Federal nº 8.666/93 na celebração de contratos necessários para execução do objeto do presente convênio, adotando-se, obrigatoriamente a modalidade de licitação Pregão, prevista na Lei nº 10.520/02, no caso de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do art. 39 do Decreto Estadual nº 2.737/2011;
- h) prestar contas, no SIGA, ao CONCEDENTE, na forma e no prazo previsto neste instrumento e no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, de todos os recursos que lhe forem transferidos, devolvendo aqueles não aplicados, inclusive da contrapartida em valor correspondente ao percentual executado do objeto;
- i) incluir regularmente no SIGA as informações e os documentos exigidos neste instrumento e no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, de forma a manter o sistema atualizado;
- j) disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado,

15	
Nº	Rúbrica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

k) restituir os recursos recebidos, nos casos previstos neste decreto;

2.1.2.1 – Os documentos de que trata a letra “e” deverão ser emitidos em nome do CONVENIENTE, citando o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão do Governo Estadual e, em especial, do CONCEDENTE, por um prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente convênio é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.2 – CONCEDENTE transferirá ao CONVENIENTE, para execução do presente convênio, recursos no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.44.901.10.302.0030.2209, UG 440901, Gestão 44901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0104000000 – ED 334041 – R\$ 60.000,00

3.3 – Em eventuais aditamentos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na cláusula terceira em favor do CONVENIENTE em conta bancária específica vinculada a este instrumento, aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente do Estado do Espírito Santo, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, somente sendo permitido a realização de pagamentos das despesas previstas no Plano de Trabalho mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

4.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência do instrumento o pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço.

4.3 – Antes da realização de cada pagamento, o conveniente incluirá no SIGA, no mínimo, as seguintes informações:

I – a destinação do recurso;

II – o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

16	
Nº	Rúbrica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

III – o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV – a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

V – a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

4.4 – Dados bancários para transferência e movimentação dos recursos. Banco Banestes, Agência 0278, Conta 28.956.001.

4.5 – Para recebimento de cada parcela dos recursos, o conveniente deverá:

I – manter as mesmas condições para celebração de convênios exigidas no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

II – **comprovar a aplicação da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento;**

III – atender às exigências para contratação e pagamento previstas no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

IV – apresentar relatório de execução físico-financeira, comprovando a aplicação dos recursos recebidos, por meio do SIGA;

V – aprovação, pelo concedente, por meio do SIGA, do relatório de execução físico-financeira referente à comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

4.6 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente convênio vigorará a partir do dia 21/12/2018 até 20/12/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Sempre que necessário, mediante proposta do CONVENIENTE devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente convênio.

5.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o CONCEDENTE deverá, de ofício, promover a prorrogação do prazo de vigência do presente convênio, independentemente de proposta do CONVENIENTE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

5.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência

17	X
Nº	Rúbrica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

do convênio ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O CONCEDENTE conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas deste convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

6.2 – O CONVENENTE franqueará livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e aos servidores do sistema de controle interno do CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCEES, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este instrumento e pelo Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, assim como aos locais de execução do objeto.

6.3 – A execução física do objeto será acompanhada pelo CONCEDENTE, se necessário com visitas ao local da execução, por intermédio de servidor especialmente designado e registrado no SIGA, que anotará em registro próprios todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

7.1 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONVENENTE, para:

I – realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;

III – alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;

IV – utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

V – realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VI – realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

18	
Nº	Rúbrica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

VII – transferir recursos para clubes, associações de servidores, entidades religiosas ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches, escolas para o atendimento pré-escolar e instituições de saúde;

VIII – realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

7.2 – Não será permitida, em nenhuma hipótese, a aplicação financeira de recursos recebidos por descentralização de crédito.

7.3 – É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste convênio, exceto ações complementares.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após a data final da data de extinção do convênio, instruída com os seguintes documentos:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) relatório da execução físico–financeira consolidado;
- c) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos do concedente, a contrapartida aplicada pelo conveniente, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo do convênio;
- d) relação de pagamentos efetuados;
- e) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, e serviços prestados, quando for o caso, com recursos do presente convênio;
- f) termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio, nos termos do art. 3º, § 3º, do Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

8.2 – O concedente deverá registrar no SIGA o recebimento da prestação de contas.

8.3 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio, o concedente estabelecerá o prazo máximo de trinta dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

8.3.1 – Se, ao término do prazo estabelecido, o conveniente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do Item anterior, o concedente registrará a inadimplência no SIGA por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato a Autoridade Competente para fins de instauração de tomada de contas sob aquele argumento

19	A
Nº	Rúbrica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

8.4 – As prestações de contas serão analisadas pelo CONCEDENTE, ou pelo órgão ou entidade sucessora, que decidirá sobre a regularidade na aplicação dos recursos, de acordo com as regras e critérios previstos no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.

8.5 – A autoridade competente do concedente terá o prazo de noventa dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

8.6 – O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SIGA, cabendo ao concedente apresentar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

8.7 – Caso a prestação de contas não seja aprovada, inclusive pela não comprovação da aplicação da contrapartida ou dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SIGA e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas, com posterior encaminhamento do processo ao grupo financeiro setorial ou unidade setorial equivalente a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência."

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – O presente convênio poderá ser alterado mediante proposta a ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para sua implementação, alteração esta que deverá ser devidamente justificada e formalizada por meio de termo aditivo.

9.2 – Não é permitida a alteração da natureza do objeto do convênio.

9.3 – As alterações ao presente convênio, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do instrumento convenial quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do convênio.

9.5 – No caso de alterações que gerem obrigações a serem implementadas exclusivamente por um dos partícipes do convênio, estas deverão ser formalizadas mediante termo de apostilamento, quando se fizer necessário:

I – alterar a classificação orçamentária da despesa referente ao valor do convênio;

II – substituir a conta corrente específica para movimentação dos recursos do convênio.

Nº	Rúbrica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

CLÁUSULA DÉCIMA – DO BLOQUEIO E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

10.1 – A inadimplência por parte do CONVENENTE ou o descumprimento das cláusulas do presente convenio autoriza o CONCEDENTE a bloquear recursos e a denunciar o convênio, bem como instaurar a competente Tomada de Contas.

10.2 – O CONCEDENTE comunicará ao CONVENENTE (e ao interveniente, caso haja), quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser tal prazo prorrogado por igual período.

10.2.1 – Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE disporá do prazo de dez dias para apreciá-los e decidir quanto a sua aceitação, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

10.2.2 – Caso não haja a regularização no prazo previsto no caput, o CONCEDENTE realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao CONVENENTE para que seja ressarcido do respectivo valor, sob pena de instauração de tomada de contas.

10.3 – O CONVENENTE se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, quando:

- a) não for executado o objeto da avença;
- b) não forem apresentadas, nos prazo exigido, as prestações de contas; e
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

10.4 – O CONVENENTE se compromete também a recolher à conta do CONCEDENTE, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito a aplicação.

10.5 – O CONVENENTE fica obrigado a restituir eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo estabelecido para apresentação da prestação de contas.

10.6 – O registro, no SIGA, da evolução da execução do objeto conforme o plano de trabalho é condição indispensável para sua eficácia e para a liberação das parcelas subsequentes do instrumento, conforme previsto no art. 3º do Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – O CONCEDENTE encaminhará o extrato deste convênio, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

21	
Nº	Ábrica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE

12.1 – Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1 – O presente convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

13.2 – Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, a qualquer tempo, ficando, os partícipes, responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

13.3 – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes recebidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos nos termos do § 6º do artigo 116 da Lei 8.666/93.

13.4 – Constituem motivo para rescisão do convênio:

I) o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no ajuste; e
- c) falta de prestação de contas no prazo estabelecido.

II) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas;

IV) não aprovação do projeto executivo ou apresentação fora do prazo estabelecido, quando for o caso;

13.5 – A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, sempre ensejará a instauração de tomada de contas.

13.6 – O presente convênio será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

22	
Nº	Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTINUIDADE

14.1 – Na hipótese de paralisação ou ocorrência de outro fato relevante, fica facultado ao CONCEDENTE assumir ou transferir a execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade da execução das ações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS E CONSTRUÍDOS

15.1 – Os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste convênio serão de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

15.2 – A utilização dos bens adquiridos e construídos com os recursos estaduais oriundos deste Convênio estará afetada aos seus objetivos mesmo após o fim do seu prazo de vigência, aceitando o Convenente a condição de ressarcir integralmente o Concedente na hipótese de desvio de finalidade ou de perecimento culposo, sob pena de inscrição no CADIN/ES e execução judicial.

15.2.1 – O ressarcimento se dará em pecúnia, considerando os recursos aportados pelo Concedente para a execução do Convênio, devidamente atualizado. O Convenente não responderá pelo perecimento desses bens na ausência de culpa, em especial em razão de sua deterioração natural ou por força maior.

15.2.2 – No caso de perda da utilidade dos bens, como por desgaste natural, superação tecnológica ou dificuldade de restauração, caberá ao Convenente decidir formalmente por sua destinação, arquivando a justificativa, devendo eventual recurso obtido com seu desfazimento ser revertido às finalidades sociais do Convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Havendo celebração de contratos entre o CONVENENTE e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e o CONCEDENTE.

16.2 – Obrigatoriamente, haverá redução do quantitativo até a etapa que apresente funcionalidade, no caso de cancelamento de restos a pagar.

16.3 – Caso os recursos transferidos pelo CONCEDENTE por este convênio sejam objeto de nova descentralização ou transferência necessária à execução do plano de trabalho, tais transferências se subordinarão às mesmas condições e exigências deste convênio e do Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.

16.4 – As disposições deste convênio serão interpretadas e aplicadas conjuntamente com o que disposto no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011 e nas demais legislações de regência.

23	
Nº	Rúbrica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado.

17.3 E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, ____ de _____ de _____.

FABIANO MARILY

Subsecretário de Assistência em Saúde
Concedente


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeito Municipal
Conveniente


ALEX GEAQUINTO LEAL

Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Conveniente

24	
Nº	Rúbrica

20.44.901.10.302.0030.2184, Elemento de Despesa 339030, FR 104, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2018.

DATA DA ASSINATURA:
21/12/2018

PROCESSO UIJM Nº 84212918

Márcia Cravo Machado
Diretora Geral / UIJM
Protocolo 450288

RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS 0159/2018

DOADOR - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
DONATÁRIO - HOSPITAL EVANGÉLICO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

1.1 OBJETO - Doação de bens móveis abaixo especificados:
PATRIMÔNIO, DESCRIÇÃO, VALOR:

ESA-PAT11-073732 - Seladora Dielétrica manual portátil, R\$ 16.993,42 (dezesseis mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos);

SESA-PAT11-025303 - Câmara de congelamento vertical para armazenamento, R\$ 11.475,51 (onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos);

SESA-PAT11-074220 - Refrigerador vertical para armazenamento, R\$ 25.763,00 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e três reais); SESA-PAT11-074216 - Refrigerador vertical para armazenamento, R\$ 25.763,00 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e três reais); **1.2** Os bens móveis descritos acima foram avaliados conforme Nota Fiscal que passa a ser parte integrante do Termo.

DATA DA ASSINATURA - 21/12/2018

PROCESSO Nº 80802672/2018
CARLOS LUIZ TESCH XAVIER
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 450342

TORNAR SEM EFEITO a publicação da Ordem de Fornecimento nº 1864/2018, celebrado entre a SESA e a empresa Lúmen Comércio e Serviços Eireli - Epp, publicado no Diário Oficial de 09/10/2018.

PROCESSO - Nº 77824580/2017

DATA DA ASSINATURA - 20/12/2018

FABIANO MARILY
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 450130

RESUMO DO CONTRATO Nº 011/2018

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.

CONTRATADA - WK DEDETIZADORA LTDA.

OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desinfecção da caixa d'água do Hemocentro regional de Linhares, conforme anexo I deste contrato.

FORMA DE AQUISIÇÃO - Pregão nº 0040/2018.

VALOR TOTAL - R\$ 799,00 (Setecentos e Noventa e nove reais).

VIGÊNCIA - Terá início no dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Atividade:

20.44.901.10.0030.2720, Elemento de Despesa 339039, Fonte 0104 e/ou 0304 do orçamento da SRSC/SESA para o exercício de 2018.

DATA DA ASSINATURA - 20/12/2018

PROCESSO Nº 83545654/2018

LUCIANE RÉGIA PINHEIRO CARDOZO
Superintendente Regional de Saúde de Colatina
Protocolo 450035

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0328/2017

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.

CONTRATADA - MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.

OBJETO - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 0328/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sétima, a contar de 20/12/2018.

VALOR - anual previsto será de R\$ 3.518.522,88 (três milhões quinhentos e dezoito mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA - 19/12/2018

PROCESSO Nº 77355822/2017
RICARD DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 450338

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 0109/2018

ENTIDADES CONVENIENTES - Convênio que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Pancas.

OBJETO - Aquisição de 01 (uma) Ambulância simples remoção - tipo A, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR - Total de R\$ 85.414,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e quatorze reais), sendo que R\$ 5.414,00 (cinco mil quatrocentos e quatorze reais) a título de contrapartida.

VIGÊNCIA - Vigerá a partir do dia 22/12/2018 até 20/12/2019, conforme prazo previsto no

anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2044 - 9011030200302209, UG: 440901, Gestão: 44901, Fonte 0104000000, ED: 444042 - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA - 20/12/2018

RG SECANT 180623
PROCESSO Nº 81569602/2018

FABIANO MARILY
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 450116

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 0108/2018

ENTIDADES CONVENIENTES - Convênio que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Sooretama.

OBJETO - Aquisição de medicamentos, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR - Total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA - Vigerá a partir do dia 21/12/2018 até 20/12/2019, conforme prazo previsto no Anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2044 - 9011030200302209, UG: 440901, Gestão: 44901, Fonte 0104000000, ED: 334041 - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA - 21/12/2018

RG SECANT 180627
PROCESSO Nº 82621012/2018

FABIANO MARILY
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 450369

Hospitais

Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória

Resumo de Notas de Empenho referente a Ata de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços Nº. 0214/2018

Proc.: 81715838
P. Eletrônico: 0078/2018
Fornecimento: 003/2018

Objeto: Material Médico
PARTES: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória e a empresa: S&S Medical Ltda.-ME
Empenho: 03512/2018
Valor: R\$ 3.173,99

Ata de Registro de Preços Nº. 0059/2018

Proc.: 78488516
P. Eletrônico: 0147/2017
Fornecimento: 006/2018

Objeto: Medicamentos
PARTES: Hospital Infantil Nossa

Senhora da Glória e a empresa: Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Empenho: 03503/2018
Valor: R\$ 76,00

Ata de Registro de Preços Nº. 0942/2018

Proc.: 84128909
P. Eletrônico: 0591/2018
Fornecimento: 001/2018

Objeto: Medicamentos
PARTES: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória e a empresa: Antibioticos do Brasil Ltda.
Empenho: 03489/2018
Valor: R\$ 17.700,00

Ata de Registro de Preços Nº. 0152/2018

Proc.: 80789560
P. Eletrônico: 0049/2018
Fornecimento: 004/2018

Objeto: Fraldas
PARTES: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória e a empresa: Buteri Comercio e Representações Ltda.
Empenho: 03595/2018
Valor: R\$ 21.000,00

Ata de Registro de Preços Nº. 0001/2018

Proc.: 80789560
P. Eletrônico: 0049/2018
Fornecimento: 006/2018

Objeto: Fraldas
PARTES: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória e a empresa: Licitando Comercio e Serviços Ltda ME.
Empenho: 03596/2018
Valor: R\$ 25.482,00

Ata de Registro de Preços Nº. 0153/2018

Proc.: 80789560
P. Eletrônico: 0049/2018
Fornecimento: 007/2018

Objeto: Fraldas
PARTES: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória e a empresa: J.C.P. da Silva Comercial Deskart ME.
Empenho: 03597/2018
Valor: R\$ 6.775,52

Ata de Registro de Preços Nº. 0282/2018

Proc.: 81900589
P. Eletrônico: 0138/2018
Fornecimento: 003/2018

Objeto: Kit artroscopia
PARTES: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória e a empresa: Comercial Costa Gomes Ltda.
Empenho: 03598/2018
Valor: R\$ 705,00

Ata de Registro de Preços Nº. 0687/2018

Proc.: 83929991
P. Eletrônico: 0380/2018
Fornecimento: 001/2018

Objeto: medicamentos
PARTES: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória e a empresa: Cristalia Produtos Químicos farmacêuticos Ltda.
Empenho: 03553/2018
Valor: R\$ 1.000,00

Ata de Registro de Preços Nº. 0025/2018


Proc.: 82989575
P. Eletrônico: 0002/2018

INFORMAÇÕES DO PROCESSO Nº

A Semsugec

Encaminho processo
o qual iniciado pela
Secretaria municipal de
Saúde, AUTORIZANDO a
dar início aos trâmites
legais.

31/07/2019


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL